



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1538, DE 12 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Lei Municipal nº
776/2012.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Acrescenta o § 4º ao artigo 13 da Lei Municipal nº 776/2012 com a seguinte redação:

“Art.
13.....
.....
.....
.....

§ 4º Compõe a base de cálculo do Incentivo à Qualificação o valor correspondente à carga horária desempenhada, sendo este o valor do vencimento básico e o valor pago a título de carga horária especial.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 12 de abril de 2022.


FABRÍCIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA

“Publicada em 12/04/22
nos termos do Art. 82 da Lei
Orgânica Municipal”
de agosto - M77